

Por uma escola inclusiva

Manuel Silva

Susana Silva

Segundo Gonzalez (2003), o termo integração tem vindo a cair em desuso “pois implica o retorno à corrente principal de alguém que foi previamente excluído” (p.61). Em seu lugar surge o conceito inclusão que, segundo o mesmo autor, “comunica de uma forma mais clara e exata aquilo de que se necessita: que todas as crianças sejam incluídas na vida ativa e social das escolas...” (p.61). O problema, de acordo com o mesmo autor, já não passa, apenas, por integrar alguns dos alunos que foram anteriormente excluídos, mas sim, “...desenvolver um sentido de comunidade e apoio mútuo dentro da corrente principal, que fomente o êxito entre todos os membros das escolas...” (p.61).

Assim, para otimizar as oportunidades de aprendizagem dos alunos surdos, é necessário desenvolver materiais pedagógicos, estratégias e ambientes educativos que valorizem os seus pontos fortes, ao mesmo tempo que procuram atender às suas necessidades. Booth e Ainscow (2002) referem que, apesar dos vários pontos de vista sobre um conceito tão complexo como é o da inclusão, esta só se inicia com “...o reconhecimento das diferenças entre os alunos e o desenvolvimento das abordagens inclusivas do ensino e da aprendizagem que têm como ponto de partida estas diferenças”(p.8). De acordo com o relatório, Estado da Educação 2011, publicado pelo Ministério da Educação, Portugal é um dos países que mais privilegia a inclusão. Este facto, vai de encontro com a Declaração de Salamanca (Unesco, 1994) que afirma que a escola regular deve acolher os alunos com necessidades educativas especiais, já que esse é o melhor caminho para cumprir o objetivo de potenciar ao máximo as suas capacidades. Assim, e em consequência desta Declaração, que comprometeu um conjunto de vários países, entre os quais Portugal, no que respeita a novas abordagens ao problema dos alunos com necessidades educativas especiais, começou-se a olhar para a problemática da surdez de forma diferente. Abandonou-se o “olhar” clínico ou patológico que

estava por detrás da justificação de práticas para a integração destes alunos, e passou-se para um outro “olhar” baseado na construção de um modelo cultural, que os pretende incluir na escola e na sociedade como cidadãos de pleno direito. E, para as quais se deve ter uma política que promova a remoção das barreiras que obstam a essa mesma inclusão, pois “toda a criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas” (Unesco, 1994). Neste entendimento e, de acordo com Correia (2003), uma escola inclusiva é, assim, aquela que pretende dar resposta às necessidades de todos os alunos, sejam quais forem as suas características, nas escolas regulares das suas comunidades e, sempre que possível, nas classes regulares dessas mesmas escolas. Contudo, uma escola que atenda a todas as necessidades de todos os alunos, exige uma reforma profunda no ensino. De acordo com Bénard da Costa (1996), são necessárias algumas mudanças, seja, a nível jurídico-legislativo, organizativo e de gestão das escolas, seja, ao nível dos professores, do apoio aos alunos e na estrutura dos currículos. Para Carpenter (1995) a satisfação das necessidades de cada aluno, através do processo da transmissão dos conteúdos curriculares, é a chave para o êxito da inclusão.

Com a publicação do DL 3/2008 de 7 de Janeiro, que tem como premissa a qualidade de ensino orientada para o sucesso de todos os alunos, dá-se um passo decisivo na educação de alunos surdos. Entre outras medidas, corporiza uma política educativa que, visa criar condições para a igualdades de oportunidades no acesso ao currículo e no sucesso educativo. Apostando, para o efeito, no desenvolvimento linguístico-cognitivo, emocional e social das crianças surdas. Este diploma, assume claramente uma mudança de paradigma educacional, perspetivando a criação de alicerces sólidos e sustentáveis que permitirão aos surdos, enquanto atores da vida económica e social, serem cidadãos de pleno direito. Nesse sentido as escolas, no quadro da sua autonomia, têm desenvolvido estratégias educativas diversificadas com o objetivo de promover a autonomia e o acesso de cada aluno ao currículo geral, com vista ao exercício pleno da cidadania por parte de todos. Indo de encontro ao previsto no ponto 2 do artigo 1º do capítulo I do referido DL “A educação especial tem por objectivos a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo, a autonomia, a estabilidade emocional, bem como a promoção da igualdade de oportunidades, a preparação para o prosseguimento de estudos ou para uma adequada preparação para a vida profissional e para uma transição da escola para o

emprego das crianças e dos jovens com necessidades educativas especiais”. Este decreto-lei veio definir uma nova abordagem para a referenciação, avaliação e encaminhamento de alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, bem como, a organização dos apoios especializados a prestar nas diversas modalidades de ensino. A organização destes apoios previu a criação de escolas de referência para a educação bilingue de alunos surdos, reconhecendo a Língua Gestual Portuguesa como a sua primeira língua e a Língua Portuguesa escrita e/ou falada, como segunda língua. De acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei 3/2008, as escolas de referência para a educação bilingue de alunos surdos têm uma responsabilidade educativa e social. Compete-lhes, entre outras, apostar na educação bilingue, criando as condições necessárias de acesso ao currículo; adequar os ambientes e espaços educativos à especificidade das crianças e jovens surdos; organizar e apoiar os processos de transição nos diferentes níveis de ensino e na mudança pós escolar; desenvolver, juntamente com as associações de pais, associação de surdos e autarquias, atividades que promovam o convívio, a interação e a divulgação da comunidade linguística e cultural surda; constituir um grupo técnico pedagógico, integrando um docente de educação especial da área da surdez, um formador surdo de LGP, terapeuta da fala, intérprete de LGP e, outros profissionais da escola. A publicação do ME/DGIDC (2007), refere que o estudo científico realizado em 1994 por Maria Augusta Amaral e outros autores, sobre o modelo de educação bilingue, constituiu um dos principais contributos científicos, tanto para a comunidade de surdos de Portugal, como para a comunidade científica em geral. Permitiu, entre outros, o reconhecimento da Língua Gestual Portuguesa na Constituição da República Portuguesa (1999), onde diz que, “Na realização da política de ensino cabe ao estado proteger e valorizar a língua gestual portuguesa enquanto expressão cultural e instrumento de acesso à educação e de igualdades de oportunidades” (alínea h, n.º2 do artigo 74.º)